Dossiê da emenda Pix 202539320001

Plano de ação 09032025-083219 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 440 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 49% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Caroline de Toni
Beneficiário	MUNICIPIO DE PENHA (SC)
Município / IBGE	Penha / 4212502
População (IBGE)	37775
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Drenagem e Pavimentação da Rua Alvim Rodrigues Severino - Trecho 1 etapa 2 - área urbana

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539320001 de Caroline de Toni

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB001182

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-05-27 - R$ 692.000,00 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

Implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de pavimentação asfáltica e implantação de sinalização viária horizontal e vertical na Rua João Pinto Júnior, Bairro Gravatá, Município de Penha/SC

Fornecedor: JR CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA (05895635000118)

Análise: O documento descreve obra de drenagem e pavimentação na Rua João Pinto Júnior, Bairro Gravatá, em Penha/SC, enquanto o objeto declarado da emenda refere-se à Rua Alvim Rodrigues Severino, Trecho 1, etapa 2, área urbana. Os logradouros são diferentes e o valor do documento (R$ 692.000,00) não coincide com o valor repassado (R$ 396.000,00). Não há, nas fontes consultadas, evidência de que o contrato utilize o recurso desta emenda; o descompasso configura apenas indício que merece verificação adicional, não constatação de irregularidade. Documento não deve ser considerado como evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102327000100/2026/197

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83219/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83219/plano-trabalho

Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83219/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539320001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.